

matricula  
80.257

ficha  
01

São Paulo, 31 de outubro de 1985

IMÓVEL: UM PRÉDIO à RUA DR. ALBERTO DA SILVEIRA, nº 02, esquina com a Avenida DOS TAJURÁS, no 13º Subdistrito, Butantã medindo o seu terreno 15,91 de frente para a Avenida dos Tajurás, a partir do ponto de intersecção dos alinhamentos desta avenida com a Rua Dr. Alberto Silveira, no lado direito - mede 37,61m, confinando com o restante do lote 15, no lado - esquerdo mede 36,05m, dos quais 17,66m em reta, 6,28m em curva convexa de raio de 4,00m e 12,11m em curva, também convexa de raio de 2,20m, ligando esse alinhamento ao da frente - por uma curva concava de raio de 4,00m, confrontando nesse - lado com a Rua Dr. Alberto Silveira e tendo nos fundos a largura de 25,20m, confinando com o lote 17, encerrando a área de 698,24m<sup>2</sup>. (Contribuinte 084.040.0014-1).

PROPRIETÁRIO: MANOEL MARQUES MENDES GREGORIO, português, industrial, casado, RG 649.259, CPF 004.211.468/34, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Gabriel dos Santos, nº 475, 7º andar.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 75.754 do 10º Cartório de Registro de Imóveis.

A Escrevente Autorizada,

  
Elizabeth Aparecida Gorgueira

Av.1 em 31 de outubro de 1985

Procede-se esta averbação, à vista da escritura referida no R.2, para constar que o PRÉDIO nº 02, construído no terreno-objeto desta matrícula, tem atualmente o nº 227 da RUA DR. -

(Continua no verso)

matrícula

80.257

ficha

01

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

ALBERTO DA SILVEIRA, conforme prova a certidão nº 156279/85-1, expedida em 17 de outubro de 1985, pela Prefeitura desta Capital.

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_



Elizabeth Aparecida Gorgueira

R.2 em 31 de outubro de 1985

Por escritura de 11 de julho de 1985, do 13º Cartório de Notas desta Capital, livro 2535, fls. 181, o proprietário, MANOEL MARQUES MENDES GREGORIO, já qualificado, e s/m MARIA GASPARGREGORIO, brasileira, do lar, RG 1.687.890, com quem é casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, conforme Certidão de Casamento, extraída do Termo nº ... 3665, Livro 57-B, fls. 199, de 27 de setembro de 1947, subscrita por Zilah Emilio de Moraes, Oficial Maior do Cartório do Registro Civil do 2º Subdistrito, Liberdade, desta Capital, inscritos no CPF sob nº 004.211.468/34, residentes e domiciliados nesta Capital, à rua Gabriel dos Santos, 475, 7º andar, venderam o imóvel, pelo valor de R\$ 190.000.000, à NELIE EL HAGE, brasileira, separada judicialmente, psicóloga, RG 2.451.393, CPF 048.558.588/03, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Almirante Soares Dutra, nº 174.

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_



Elizabeth Aparecida Gorgueira

- continua na ficha 2 -

*Benetti*

matrícula  
**80.257**

ficha  
**02**

São Paulo, 30 de Março de 2000

Av.3 em 30 de Março de 2000

**ALTERAÇÃO DE NOME DE RUA**

Procede-se a presente averbação, à vista da escritura referida no R.5, para constar que a AVENIDA DOS TAJURÁS, denomina-se atualmente, AVENIDA DOS TAPURAS, conforme prova a certidão nº 009.089/00-4, expedida em 01 de fevereiro de 2.000.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*  
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.4 em 30 de Março de 2000

**ALTERAÇÃO DE LANÇAMENTO**

Procede-se a presente averbação, à vista da escritura referida no registro seguinte, para constar que o PRÉDIO nº 227 da RUA DOUTOR ALBERTO DA SILVEIRA, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo nº 236 da AVENIDA DOS TAPURAS, conforme prova a certidão nº 009.089/00-4, expedida em 01 de fevereiro de 2.000, pela Prefeitura desta Capital.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*  
Suely de Menezes Carvalho Palma

R.5 em 30 de Março de 2000

**VENDA E COMPRA**

Pela escritura de 23 de dezembro de 1.999, do 25º Tabelião de Notas desta Capital, (Livro 1.298, folhas 102), a proprietária pelo R.2, NELLIE EL HAGE, separada judicialmente, já qualificada, representada por João Benetti, RG 2.050.090-SP,

- continua no verso -

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALER COMO CERTIDÃO  
VALOR R\$ 21,14

Visualização disponibilizada em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

matricula

80.257

ficha

02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**transmitiu o imóvel objeto da presente matrícula, por venda feita,** a SOLON TEIXEIRA DE REZENDE JUNIOR, RG 7.757.975-6-SP e CPF 052.301.338-80, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com REGIANE BENETTI TEIXEIRA, RG 8.216.231-1-SP e CPF 033.788.718-73, brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados em Santana do Parnaíba, neste Estado, na Alameda Petaya, nº 12, Tamboré 3, pelo valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme - Protocolo nº 317.462

R.6 em 4 de abril de 2006

### **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Pelo instrumento particular de 22 de dezembro de 2005, na forma da Lei 9.514/97, os proprietários pelo R.5, SOLON TEIXEIRA DE REZENDE JUNIOR, industrial, e sua mulher REGIANE BENETTI TEIXEIRA, empresária, residentes e domiciliados na Rua Prof. Seráfico de Assis Carvalho nº 103, apto 62, nesta Capital, já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** na forma estabelecida pelo artigo 23 da Lei 9.514/97, o **IMÓVEL DESTA MATRÍCULA** a **MARCELO DI GENNARO COSTA**, RG 15.505.301-SP, CPF 038.931.298-39, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 469, apto 41, São Caetano do Sul, neste Estado, e **GERALDO DELEGREDO**, RG 15.764.052-SP, CPF 069.390.098-92, residentes e domiciliados na Rua Humberto de Campos, nº 361, Santo André, neste Estado, brasileiros, separados

- continua na ficha 3 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

80.257

ficha

03

São Paulo,

4 de abril de 2006

judicialmente, empresários, para garantia da dívida principal no valor de R\$1.941.717,23, juros compensatórios e moratórios, custas judiciais, multa legal, honorários advocatícios, e quaisquer outras importâncias que, de qualquer modo, venham, nos termos do contrato, acrescer à dívida, cuja importância decorre do contrato de mútuo, que tem por objeto a transferência do valor acima referido, feita pelos fiduciários, no contrato denominados mutuantes, aos mutuários: S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 64.111.206/0001-71, com sede na Rua Sarah de Souza, nº 174, nesta Capital, representada por Solon Teixeira de Rezende e Solon Teixeira de Rezende Junior; SOLON TEIXEIRA DE REZENDE, industrial, RG 1.542.881-SP, CPF 023.732.388-53, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com STELLA PISTORI TEIXEIRA, do lar, RG 4.839.583-3-SP, CPF 274.878.298-47, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua José Maria Lisboa, nº 313, 4º andar, desta Capital, e ainda aos fiduciários SOLON TEIXEIRA DE REZENDE JUNIOR casado com REGIANE BENETTI TEIXEIRA, já qualificados, quantia essa que será paga através de 30 prestações mensais e consecutivas, calculadas e reajustáveis na forma constante do título, nelas incluídos juros à taxa de 1% ao mês, sendo de R\$37.500,00, o valor total da prestação inicial, vencendo-se a mesma em janeiro de 2006, e as demais nos meses subsequentes. Sendo de 30 dias o prazo de carência para efeito de intimação dos devedores. Para efeitos do art. 24, VI da referida Lei, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$1.500.000,00; constando do título multa e outras condições.

- continua no verso -

matrícula

80.257

ficha

03

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

*Suely de Menezes Carvalho Palma*

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 427.389

AV.7 em 25 de Setembro de 2007

**INEFICÁCIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Procede-se à presente averbação, à vista do MANDADO expedido em 23 de março de 2006, aditado em 30 de agosto de 2007, da 5ª Vara Cível, Foro Regional XI - Pinheiros, desta Capital, nos autos da Ação de Execução (Proc. nº 583.11.2005.013809-0, controle 286/05), e demais peças incluídas ao mesmo, requerida pela BANCORP FOMENTO MERCANTIL LTDA contra os proprietários pelo R.5, REGIANE BENETTI TEIXEIRA e seu marido SOLON TEIXEIRA DE REZENDE JUNIOR; e PARALEITE IND. E COM. DE LATICÍNIOS LTDA, para constar que foi declarada a INEFICÁCIA da alienação fiduciária objeto do R.6, desta matrícula, ocorrida em fraude à ação de Execução.

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

*Suely de Menezes Carvalho Palma*

Suely de Menezes Carvalho Palma

R.8 em 25 de Setembro de 2007

**PENHORA**

Pelo MANDADO referido na averbação anterior, expedido nos autos da

- continua na ficha 04 -

Consulta disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

80.257

ficha

04

São Paulo, 25 de setembro de 2007

Ação de Execução (Proc. nº 011.05.013809-0 - controle 286/05), e demais peças inclusas ao mesmo, requerida pela **BANCORP FOMENTO MERCANTIL LTDA** contra os proprietários pelo R.5, **REGIANE BENETTI TEIXEIRA** e seu marido **SOLON TEIXEIRA DE REZENDE JUNIOR**; e **PARALEITE IND. E COM. DE LATICÍNIOS LTDA**, verifica-se que, foi determinado ao Oficial desta Serventia, proceder o Registro da PENHORA do imóvel desta matrícula de propriedade de REGIANE BENETTI TEIXEIRA e SOLON TEIXEIRA DE REZENDE JUNIOR; para garantia da dívida no valor de R\$654.290,00. Consta da sentença prolatada em 10 de maio de 2006, que não há obrigatoriedade de nomeação de depositário, posto que pela natureza deste bem não há risco de depreciação ou desaparecimento, de modo que tal depósito não produziria qualquer efeito.

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 458.998

Av.9 em 27 de outubro de 2011

**PENHORA SOBRE DIREITOS DOS FIDUCIANTES SOBRE METADE IDEAL**

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão expedida em 28 de setembro de 2011, pelo Cartório da 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução de Título Judicial (Proc. 0830866-81.2007.8.26.0001), requerida por **LUIZ AUGUSTO DE SOUZA QUEIROZ FERRAZ**, brasileiro, RG

- continua no verso -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

80.257

ficha

04

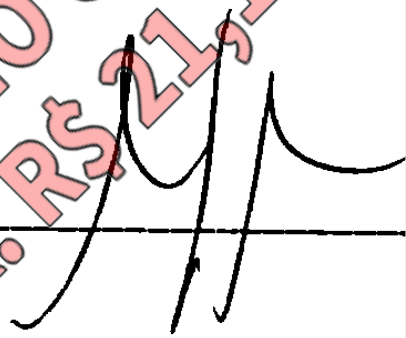
verso

02383454, CPF 007.032.308-91, contra BUFFET INFANTIL ADVENTURE, REGIANE BENETTI TEIXEIRA e outros, para constar que a metade ideal sobre os direitos dos fiduciantes SOLON TEIXEIRA DE REZENDE JUNIOR, industrial, e sua mulher REGIANE BENETTI TEIXEIRA, professora, residentes e domiciliados na Alameda Petaya, 12, em Santana de Parnaíba, neste Estado, já qualificados, decorrentes do CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA objeto do R.6 desta matrícula, FORAM PENHORADAS, tendo sido nomeada depositária, REGIANE BENETTI TEIXEIRA, casada, já qualificada, dando-se à causa o valor de R\$788.163,03 (atualizados em 03/2010), incluindo-se neste o valor da metade ideal do imóvel da matrícula nº 170.269, deste Registro.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Protocolo 561.776 Certidão/penhora



Av.10 em 15 de dezembro de 2011

**AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO - ARTS. 615-A e 659, § 4º do CPC**

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento de 30 de novembro de 2011, e da Certidão expedida em 27 de outubro de 2011, pela Diretora de Divisão do Distribuidor Cível da Comarca de Guarulhos, deste Estado, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (Proc. 224.01.2011.073140-9/000000-000), distribuída em 27/10/2011, perante a 9ª Vara Cível da Comarca de

- continua na ficha 05 -



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

80.257

ficha

05

São Paulo,

15 de dezembro de 2011

Guarulhos, em que são partes: **VALDERY MACHADO PORTELA**, CPF 127.333.128-12 (exequente), e **SOLON TEIXEIRA DE REZENDE JUNIOR**, CPF 052.301.338-80 (executado), para constar que os direitos do Fiduciante decorrentes do Contrato de Alienação Fiduciária objeto do R.6 desta matrícula estão sujeitos a **EXECUÇÃO, PENHORA** ou **ARRESTO**, nos termos dos arts. 615-A e 659, § 4º do Código do Processo Civil. Foi atribuído a causa o valor de R\$160.517,58.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Protocolo 565.611 Requerimento

Av.11 em 8 de maio de 2012

**PENHORA SOBRE OS DIREITOS DOS FIDUCIANTES**

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão expedida em 3 de abril de 2012, pelo Cartório do 31º Ofício Cível do Foro Central, desta Capital, nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (Proc. 583.00.2010.161084-9), requerida pelo **ITAÚ UNIBANCO S/A**, com sede nesta Capital na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, CNPJ 60.701.190/0001-04, contra **S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, já qualificada; **SONIA PISTORI TEIXEIRA**, brasileira, RG 8.195.096-SP, CPF 063.412.388-27, residente e domiciliada nesta Capital na Rua José Maria Lisboa, 313, 4º Andar; e os proprietários pelo R.5, **SÓLON TEIXEIRA DE REZENDE JUNIOR**, casado com **REGIANE BENETTI TEIXEIRA**, já qualificados, para

- continua no verso -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

80.257

ficha

05

verso

constar que foi determinado ao Oficial desta Serventia proceder a PENHORA dos DIREITOS dos fiduciantes decorrentes da alienação fiduciária objeto do R.6, desta matrícula, tendo sido nomeado depositário, o executado, SÓLON TEIXEIRA DE REZENDE JUNIOR, já qualificado, dando-se à causa o valor de R\$1.588.425,53.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Protocolo 575.832 Certidão/penhora

Av.12 em 12 de agosto de 2014

Prenotação 635.170, de 31 de julho de 2014

**PENHORA - ONLINE**

Procede-se a presente averbação, à vista da Certidão emitida em 31 de julho de 2014, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Juliana Eklund de Mendonça, Escrevente do 26º Ofício Cível Central, desta Capital, tendo como Escrivão/Diretor, Lisandro Silva Coimbra, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. 0168914-38.2011.8.26.0100/01), movida por OPINIÃO S/A, CNPJ 03.729.970/0001-10, contra SOLON TEIXEIRA DE REZENDE JÚNIOR, casado com REGIANE BENETTI TEIXEIRA, já qualificados; o ESPÓLIO de SOLON TEIXEIRA DE REZENDE e S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, já qualificada, para constar que o imóvel desta matrícula de propriedade de SOLON TEIXEIRA DE REZENDE JÚNIOR

- continua na ficha 06 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

80.257

ficha

06

São Paulo, 12 de agosto de 2014

e sua mulher REGIANE BENETTI TEIXEIRA, já qualificados, FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário, SOLON TEIXEIRA DE REZENDE JUNIOR, já qualificado; dando-se à causa o valor de R\$183.863,37, incluindo-se nesse o valor de outros imóveis.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda

Av.13 em 24 de setembro de 2015  
Prenotação 665.453, de 10 de setembro de 2015

**PENHORA SOBRE DIREITOS DOS FIDUCIANTES**

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Judicial expedido em 31 de agosto de 2015, pela 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal (Proc. 6441-80.2011.4.01.3901), requerida pela **FAZENDA NACIONAL**, contra **PARALEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.**, CNPJ 03418426/0001-58, para constar que os direitos que SOLON TEIXEIRA DE REZENDE JUNIOR e sua mulher REGIANE BENETTI TEIXEIRA, já qualificados, possuem sobre a propriedade fiduciária objeto do R.6 desta Matrícula, FORAM PENHORADOS, tendo sido nomeados depositários **SOLON TEIXEIRA DE REZENDE JUNIOR**, e sua mulher **REGIANE BENETTI TEIXEIRA**, já qualificados, dando-se à causa o valor de R\$317.237,85. Do referido valor, R\$292.752,43 refere-se ao Processo acima mencionado e R\$24.485,42, ao Processo 84955320104013901.

- continua no verso -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

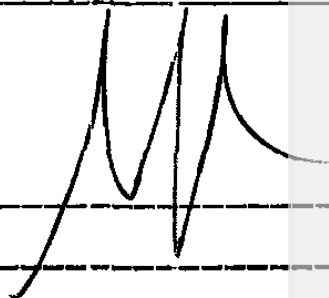
80.257

ficha

06

verso

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda



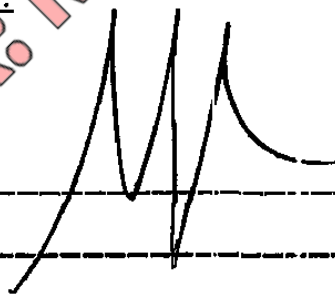
Av.14 em 24 de setembro de 2015

Prenotação 665.453, de 10 de setembro de 2015

**INDISPONIBILIDADE**

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Judicial referido na averbação anterior e nos termos do § 1º do art. 53 da Lei Fed. 8.212/91, para constar que FICAM INDISPONÍVEIS OS DIREITOS QUE SOLON TEIXEIRA DE REZENDE JUNIOR e sua mulher REGIANE BENETTI TEIXEIRA, já qualificados, possuem sobre a propriedade fiduciária objeto do R.6 desta Matrícula.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda



Av.15 em 14 de março de 2017

Prenotação 699.313, de 9 de março de 2017

**INDISPONIBILIDADE DE BENS**

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 201703.0715.00250134-IA-021, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 07/03/2017, nos

- continua na ficha 07 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

80.257

ficho

07

São Paulo,

14 de março de 2017

autos do Proc. 00016515520105020028, por solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo, em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS pertencentes a SOLON TEIXEIRA DE REZENDE JUNIOR, já qualificado.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda

Av. 16 em 21 de novembro de 2018  
Prenotação 743.504 de 09 de novembro de 2018.

**INDISPONIBILIDADE DE BENS**

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 201811.0716.00515660-IA-970, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 07/11/2018, nos autos do Proc. 00787009120075150069, por solicitação da Vara do Trabalho de Registro/SP - TRT da 15ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes a SOLON TEIXEIRA DE REZENDE JUNIOR, já qualificado.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda

(continua no verso)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

**80.257**

ficha

**07**

verso

Av.17 em 14 de setembro de 2020

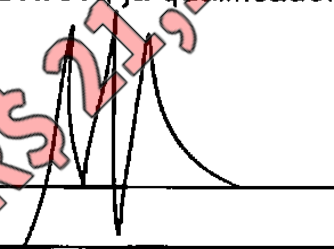
Prenotação 789.335 de 01 de setembro de 2020.

**INDISPONIBILIDADE DE BENS**

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202008.2713.01293240-IA-540, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 27/08/2020, nos autos do Proc. 10006162120165020032, por solicitação do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução, desta Capital - TRT da 2ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes a SOLON TEIXEIRA DE REZENDE JUNIOR, já qualificado.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331BH000360919YL208



Av.18 em 11 de dezembro de 2020

Prenotação 795.457 de 11 de novembro de 2020.

**PENHORA SOBRE METADE IDEAL DOS DIREITOS DO FIDUCIANTE – ONLINE**

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 10 de novembro de 2020, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Pedro Carlos da Silva, Chefe de Seção Judiciário, do 1º Ofício Cível desta Capital - Foro Regional Lapa, tendo como Escrivã/Diretora, Maria de Lourdes Correa de Souza, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. 000481174201128260004), movida por

(continua na ficha 08)

Visualização disponibilizada em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

80.257

ficha

08

São Paulo,

11 de dezembro de 2020

**BANCO RURAL S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, CNPJ nº 33.124.959/0001-98, contra S TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 64.111.206/0001-71, e o detentor da metade ideal dos direitos de aquisição do imóvel pelo R.5, **SOLON TEIXEIRA DE REZENDE JUNIOR**, casado com **REGIANE BENETTI TEIXEIRA**, já qualificados, para constar que a METADE IDEAL dos direitos do fiduciante, decorrentes do contrato de Alienação Fiduciária objeto do R.6 desta matrícula, FORAM PENHORADOS, tendo sido nomeado depositário, **SOLON TEIXEIRA DE REZENDE JUNIOR**, já qualificado; dando-se à causa o valor de R\$1.137.701,25.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331QP000414697KE205

Av. 19 em 06 de outubro de 2021

Prenotação 823.487 de 09 de setembro de 2021.

### INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202109.0721.01806220-IA-209, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 07/09/2021, nos autos do Proc. 10027958820165020205, por solicitação do do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - São Paulo/SP - TRT da 2ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS pertencentes a REGIANE BENETTI TEIXEIRA, já qualificada.

(continua no verso)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matricula

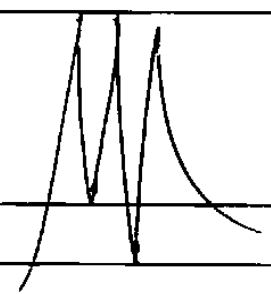
**80.257**

ficho

**08**

verso

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda  
Selo Nº 111328331E1000620615GK212



Av.20 em 18 de abril de 2022  
Prenotação 841.019 de 24 de março de 2022.

**INDISPONIBILIDADE DE BENS**

Procede-se a presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202203.2315.02066951-IA-330, emitido eletronicamente, pela Central de Indisponibilidade em 23/03/2022, nos autos do Proc. 10011586020165020025, por solicitação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPF desta Capital - TRT da 2ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS pertencentes a SOLON TEIXEIRA DE REZENDE JUNIOR**, já qualificado.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda  
Selo Nº 111328331JM000743696OC22C



Av.21 em 10 de abril de 2023  
Prenotação 877.027 de 27 de março de 2023.

**INDISPONIBILIDADE DE BENS**

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número

(continua na ficha 09)

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis





LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

80.257

ficho

09

São Paulo,

10 de abril de 2023

202303.2311.02619757-IA-750, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 23/03/2023, nos autos do Proc. 00010856420135020202, por solicitação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP desta Capital - TRT da 2ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS pertencentes a REGIANE BENETTI TEIXEIRA, já qualificada.

O Escrevente Substituto,  
Rodrigo Di Sessa Fassina



Selo Nº 111328331EA000991693XY23B

Av.22 em 05 de junho de 2023

Prenotação 882.703 de 23 de maio de 2023.

### INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202305.1916.02715423-IA-020, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 19 de maio de 2023, nos autos do Proc. 10005346720185020016, por solicitação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, desta Capital, TRT da 2ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS pertencentes a SOLON TEIXEIRA DE REZENDE JUNIOR, já qualificado.

(continua no verso)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

80.257

ficha

09

verso

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331DL001029903GD236

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 21,14**

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)